

Resolução SEHAB nº 52, de 2 de junho de 2025.

Sergio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV e V da Lei ordinária 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para promoção da regularização fundiária de interesse social, de acordo a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 8.451, de 05 de maio de 2008, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria que dispõem sobre a indicação; após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas, para fins de regularização fundiária de interesse social, de ocupantes dos imóveis localizados em Núcleos Habitacionais consolidados e declarados de Especial Interesse Social:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a relação de munícipe habilitado a receber o direito real de propriedade do imóvel do **Núcleo Habitacional Jardim Itanguá I – Área I**, através do instrumento de Legitimação Fundiária em conformidade com os procedimentos realizados no **Processo Administrativo nº 12.461/2022**.

Art. 2º Segue a listagem, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	21.001/2003	A	01	HÉLIO BRITO
2	616/2004	A	02	ROSANE JOSÉ DE ALMEIDA
2	2.897/2004	A	08	TIAGO BARBOSA MORON
4	26.031/2003	A	11	MARIA JOSE DA CRUZ COSTA ALCIDES TEIXEIRA DA COSTA
5	1.536/2002	A	13	ANA FERREIRA OLIVEIRA
6	3.378/2004	A	15	ROSELI DE BRITO SILVA APARECIDO DE JESUS DA SILVA

7	765/2004	A	16	LUZIA MARIA DA CRUZ IZALTINO BOAVENTURA DA CRUZ
8	754/2002	A	22	LUCAS DE ALMEIDA
9	545/2002	A	25	ELEUZINA PEREIRA DOS SANTOS LEITE PÁRSELI LEITE PEREIRA
10	123/2002	G	01	ELISETE DA SILVA FREGONA VALDEMIR FREGONA
11	559/2002	G	04	MARIA CRISTINA COSMO DOS SANTOS
12	30.294/2017	H	03	ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS ADIMIR DOS SANTOS
13	23325/2003	H	04	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA

Art. 3º Diante da não concordância da listagem apresentada no artigo 2º dessa Resolução, o(a) interessado(a) poderá apresentar eventuais reclamações e questionamentos, por escrito e devidamente fundamentados, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Parágrafo Único: As reclamações e questionamentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação, das 9:00 às 16:00, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na rua: Souza Pereira, nº 448 (Centro), mediante agendamento prévio pelo telefone 3212-7287 ou 3212-7288, ou através do e-mail reg.fundiaria@sorocaba.sp.gov.br, sob pena de não atendimento diante da ausência de manifestação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 2 de junho de 2025.



SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA